



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1452/97

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL
E MATERNIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fir-
mar convênio com o Hospital e Maternidade Santa Helena até o montante de
R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei serão
aqueles consignados no orçamento vigente - Secretária de Saúde e Ação
Social, podendo anular dotações, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 1ª de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 27 de Junho de 1997


DINOWALDE RODRIGUES PECANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL